

LEI MUNICIPAL N.º 1.764, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.474/2021 para incluir a categoria de Medalha Infantojuvenil e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.474/2021, com a seguinte redação:

[...]

VII - Na categoria Infantojuvenil - **MEDALHA DO MÉRITO INFANTOJUVENIL ÍTALO DOUGLAS FERREIRA SILVA.** (AC)

Art. 2º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.474/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A Medalha será cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 7cm, com fundo liso onde será gravada o rosto da figura pública a qual tem-se a denominação de cada honraria, contendo os seguintes dizeres: "**MEDALHA DESEMBARGADOR DR. BENILDES RIBEIRO; MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA ALEIR RIBEIRO; MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL AMARA DA MAZUCA; MEDALHA DO MÉRITO DE SAÚDE DR. PAULO ANDRÉ PORTO, MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO E EXECUTIVO VEREADOR JOSÉ GIVALDO LEITE, MEDALHA DO MÉRITO RELIGIOSO CATÓLICO MINERVINA DE SOUZA FARIAS; MEDALHA DO MÉRITO RELIGIOSO EVANGÉLICO GUNNAR VINGREN E MEDALHA DO**



MÉRITO INFANTOJUVENIL ÍTALO DOUGLAS FERREIRA SILVA, contendo ainda no verso da medalha, a logomarca do Poder Legislativo Municipal.
(NR)

Art. 3º Fica acrescido o inciso VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.474/2021, com a seguinte redação:

[...]

VII – Pela atuação relevante das crianças, jovens e adolescentes que tem desempenhado papéis que nos representem tanto dentro do município quanto fora, em toda e qualquer área, inclusive aqueles que obtêm notas destaques em Olimpíadas e Testes que os coloquem em evidência.”

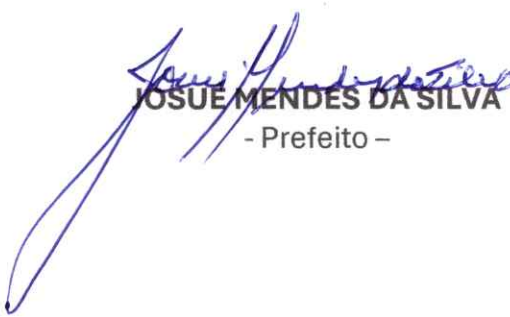
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2026.




JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -



Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 007/2026 do Poder Legislativo Municipal.
Autoria do Vereador João Antônio Leite.

LEI MUNICIPAL N.º 1.764, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a **Lei Municipal n.º 1.764, de 31 de março de 2026**, que **“Altera a Lei Municipal n.º 1.474/2021 para incluir a categoria de Medalha Infantojuvenil e dá outras providências.”**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.



JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito -



Agrestina/PE, 31 de março de 2026.

Ofício GP nº. 079/2026.

Excelentíssimo Senhor Vereador

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.

Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina

06/04/2026 nº 125

Maria José Marinho B. Santos

Ref. Lei Municipal

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal Sancionada.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, o Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** à Lei Municipal aprovada por esta Casa Legislativa, devidamente descrita abaixo:

LEI MUNICIPAL	MATÉRIA
Lei Municipal n.º 1.764, de 31 de março de 2026.	"Altera a Lei Municipal nº 1.474/2021 para incluir a categoria de Medalha Infantojuvenil e dá outras providências."

Considerando que a citada Lei foi devidamente sancionada no prazo legal, encaminho em anexo cópia para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito Constitucional -



Gabinete do Prefeito

Rua Capitão Manuel Matulino, Nº21

Centro, Agrestina - PE 55.495-000

CNPJ: 10.091.494/0001-10

(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br

gabinete.agrestina@hotmail.com